

OS DANOS AO CONSUMIDOR CAUSADOS PELA PRODUÇÃO E COMÉRCIO CLANDESTINO DE COSMÉTICOS

Beatriz Menezes da Silva¹
Beatriz.diasmenezes111@gmail.com
Melissa Schuller
Melissaschullerms@gmail.com
Rafaela Hayde Nunes de Souza
Rafaelahayde29@gmail.com
Thaissa Kailaine Siqueira Oliveira
Thaissakailaine159@gmail.com

RESUMO: Este trabalho tratou do mercado informal de cosméticos, o qual consiste na comercialização paralela desses produtos sem o cumprimento da regulamentação de impostos e a supervisão de qualidade dos produtos. Com isso, são causados prejuízos à economia do país, à saúde do consumidor e às empresas de cosméticos. O objetivo deste trabalho foi abordar os impactos causados aos indivíduos que estão envolvidos com estes produtos, além de explorar o comportamento do consumidor que o leva a comprar esses cosméticos, seja por interesses ou falta de conscientização, e apresentar o incentivo ao mercado formal como alternativa a esse tipo de consumo. Nesta perspectiva, concluiu-se que é fundamental a promoção do fluxo de informações para com todos os núcleos sociais, para que assim diminua a demanda de compras paralelas e evite o uso de produtos inadequados/perigosos para a saúde do consumidor.

PALAVRAS-CHAVE: Mercado Informal; Cosméticos; Conscientização; Consumo Sustentável.

Introdução

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), cujo tema é: Os Danos ao Consumidor Causados pela Produção e Comércio Clandestino de Cosméticos, foi desenvolvido com base no seguinte roteiro:

- Questão orientadora: Como contribuir para a redução do comércio de cosméticos clandestinos a favor da saúde do consumidor no Brasil?
- Objetivo geral: Demonstrar ao consumidor os riscos apresentados no consumo de cosméticos clandestinos.
- Objetivo(s) específico(s): Pesquisar e apresentar os impactos dos cosméticos clandestinos através da análise de relatos sobre os danos causados por esses produtos.
- Hipótese(s): Diminuição da demanda por produtos clandestinos através do incentivo ao merca¹do formal por conscientização do público-alvo.

¹ Alunos do Ensino Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio, na Etec de Poá, Poá/SP, Centro Paula Souza. Orientados pela Profa. Tânia Regina Cirillo.

- Justificativa(s): O tema deste TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) se faz relevante por tratar-se da saúde e os efeitos sobre ela com o consumo de maquiagem clandestina, que causa diversos danos para o bem-estar do consumidor. Além disso, vale ressaltar o estímulo ao mercado paralelo, ao consumir tais produtos. Tal problemática é significativa não apenas para a sociedade em geral, mas também para as autoras deste TCC, que têm interesse e apreço por este mercado.

- Metodologia: Pesquisas bibliográfica e documental

Desenvolvimento

1. PROBLEMÁTICA

Nos últimos tempos, o mercado de cosméticos tem se expandido constantemente, o que por sua vez causa diversos problemas envolvendo esse cenário. Sendo assim, a problemática escolhida para ser o foco neste Trabalho de Conclusão de Curso tratará justamente dos impactos de maquiagens falsificadas na saúde do consumidor, e como é possível minimizar suas consequências e propagar o consumo sustentável.

De acordo com o Art. 334-A da Constituição brasileira, importar ou exportar mercadorias proibidas tem como consequência a pena de reclusão de dois a cinco anos, incluso aqueles que praticam o contrabando, importam e exportam produtos clandestinos que conta com o envolvimento do órgão público e sua autorização, utiliza de proveito próprio ou alheio mercadoria proibida pela lei brasileira, adquire ou oculta a atividade comercial proibida. A pena é aplicada em dobro para aqueles que praticam transporte aéreo, marítimo ou fluvial (BRASIL, 2014).

Em 2018, o índice de apreensões de mercadorias ilegais pela Receita Federal do Brasil expandiu 29%, resultando cerca de R\$3,9 bilhões em mercadorias detidas. Isso reflete o tamanho dos prejuízos causados à economia brasileira, pois, estes produtos não pagam tarifas ao governo ao entrar no Brasil (RECORD NEWS, 2017). Segundo o IDESF - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (2018), o Brasil perde hoje cerca de R\$ 160 bilhões anualmente com falsificações e contrabandos. Além disso, danos são causados a saúde dos consumidores, pois, em 2015, foram apreendidos 100 quilogramas de cosméticos clandestinos pela Receita Federal do Brasil.

No documentário “Desserviço ao consumidor” (NETFLIX, 2019), é notório que

as condições de produção com os cosméticos são lamentáveis diante aos cuidados com a saúde e higiene. Produtos utilizados, como exemplo veneno, urina, fezes, mercúrio e chumbo, são apenas algumas das substâncias encontradas em análises químicas. Tais produtos, são escolhidos para que haja a substituição da matéria-prima original, que tem o valor alto.

Diante desse quadro, torna-se curioso os fatores que levam os indivíduos a consumirem esses produtos. Phau et al (2009) perceberam uma série de fatores econômicos e interesses dos consumidores, sendo eles o baixo custo e os benefícios de *status*, o qual lhes proporcionam. Assim, os consumidores almejam os produtos de marca, porém não estão dispostos a pagar o alto custo.

Por meio disso, percebe-se que os danos à saúde são inúmeros, pois falsificações chegam a todos os momentos nos mercados e uma possível alternativa de reduzi-las seria um consumidor informado de seus danos e de como não adquirir uma falsificação; e esta pesquisa concentra os esforços de suas autoras nesta direção.

2. FISCALIZAÇÃO NA ENTRADA DE MERCADORIAS NO BRASIL E SEUS IMPACTOS

2.1. Protocolo de fiscalização de produtos e a rota de contrabando

Em 01 de dezembro de 2005, começou a vigorar em todo o Brasil a resolução RDC nº 332/2005, a qual foi implantada por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e trata especificamente sobre a obrigatoriedade da implementação de um Sistema de Cosmetovigilância. Tal sistema consiste em detectar e solucionar possíveis problemas decorrentes da produção de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes fabricados no país, a fim de garantir maior segurança aos consumidores (ANVISA, 2005). Entretanto, no caso da comercialização de cosméticos paralelos, não há nenhum tipo de fiscalização de sua produção o que acarreta o descumprimento dos protocolos estabelecidos pela agência brasileira.

De acordo com o jornal Gazeta do Povo (2019), o Oeste do Paraná é uma das áreas mais utilizadas para servir de rota para o contrabando, seja ele de cosméticos, bebidas, medicamentos, armas, eletrônicos e drogas. Além disso, a região faz fronteira com a Argentina, dando passagem para a entrada de outros

produtos, porém, atualmente o país que mais tem participação em tal ato é o Paraguai.

O jornal ainda afirma que a distribuição dessas mercadorias ocorre por meio de veículos como: caminhões, ônibus e carros de passeio. Após a chegada desses produtos, eles são destinados a todas as regiões do país e vendidos com preço baixo, acarretando então, em possíveis problemas de saúde para quem consome algum produto danificado.

Por mais que as rotas dos veículos citados acima sejam feitas por terra, existem também as fluviais, mais utilizados para países de longa duração de viagem, como por exemplo, a China. Aviões raramente são utilizados, apenas são escolhidos para ações pontuais. É estimado que ao todo, cerca de 5% a 10% mercadorias sejam apreendidas

De acordo com pesquisas, o Paraguai ao realizar o contrabando para o Brasil, envia armas e drogas para maiores cidades e para o Porto de Santos, Paranaguá e Itajaí. Os demais produtos são enviados para São Paulo. A Bolívia tem como seu destino final regiões do Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste. (GAZETA, 2019)

Além disso, o jornal afirma que a existência do contrabando continua pelo fato de haver uma grande geração de lucro por trás disso o que o torna difícil de ser combatido.

2.2. Impactos à economia causados pelo contrabando

Atualmente, o Brasil tem a sua economia altamente prejudicada pelo contrabando de mercadorias e com falsificações, além disso, o valor de prejuízos causados a economia brasileira pelo movimento de produtos paralelos chega a atingir 130 bilhões de reais, de acordo com o jornal Record News (2017).

Diante desse quadro, não somente a saúde econômica do país é afetada, mas também, as industriais nacionais que pagam impostos, mão de obra e aumentam o valor de seus produtos para compensarem os custos das despesas. No noticiário Gazeta do Povo, é ressaltada a afirmação de Luciano Barros do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF):

Ele tem uma margem de lucratividade muito maior do que uma empresa legalmente estabelecida, que paga seus tributos, que contribui com funções sociais, que contrata mão-de-obra formal, alavancando as economias regionais. O contrabando vem para destruir toda essa lógica (BARROS, 2019)

Nessa perspectiva, o incentivo à abertura de novas empresas decai, conseqüentemente as vagas de emprego seguem o mesmo rumo diminuindo a População Economicamente Ativa (PEA). Segundo o historiador e jornalista Heródoto Barbeiro “O país perde mais ainda na arrecadação tributária e deixa de gerar empregos e riqueza” (BARBEIRO, 2017)

2.3. O consumo de marca paralela e os prejuízos causados à empresa

Há muitos anos, diversas marcas originais chamam a atenção da população por causa de seus produtos. Segundo Vinicius Duarte e Renata Céli (2018), especialistas em Administração, uma parcela dessas pessoas escolhe comprar a “mesma” mercadoria com o mesmo nome da marca, qualidade inferior e paralela por imaginarem que essa será próxima ao produto original. Com isso, a empresa fica em uma balança desequilibrada de competitividade com um produto de menor preço e maior acessibilidade afastando a conquista de mais clientes.

Nessa perspectiva, a saúde financeira é algo extremamente importante de ser analisado, afinal, é necessário estar atento com as receitas e despesas para que não haja problemas emergenciais. Analisando, de fato, a marca em si, é importante manter o controle para ter boa liquidez, os compromissos em dia, evitar juros, crises financeiras e endividamento.

De acordo com o FNCP (Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade - 2019), o setor que mais perdeu dinheiro foi o vestuário, cerca de 58,4 bilhões, logo após vem a indústria de tabaco com 14,3 bilhões e medicamentos com uma perda de 10 milhões. Ademais, o aumento do contrabando está ligado diretamente com a pirataria, fraude e falsificação.

Com tal situação ocorrendo, a indústria reduz seus investimentos e o governo arrecada cada vez menos com os impostos, gerando apenas lucro para os falsificadores. O FNCP (2019) aponta que a Aliança Latino Americana de Contrabando (ALAC), em média, contribui para que o PIB chegue 2% dos países latino-americanos, sendo que no Brasil, o percentual é de 7,85%. As conseqüências são inúmeras, sendo uma delas, o grande desemprego gerado.

A imagem da empresa é comprometida, além disso, com o uso da marca em produtos falsificados que geram maiores prejuízos à instituição. Conforme consta no artigo 189 da Lei de Propriedade Intelectual (LPI - 9279/96), configura

crime a utilização indevida de marca registrada, sob pena de um a três meses de detenção ou multa, já que a mesma pode causar danos à reputação da empresa, além de prejuízos financeiros (BRASIL, 2014).

3. OS DANOS CAUSADOS À SAÚDE DO CONSUMIDOR

De acordo com o documentário “Desserviço ao Consumidor” disponível na Netflix, a utilização de produtos falsificados é de alto perigo, observando de fato que, em contato com a pele humana, pode haver a ocorrência de danos como: problemas de memória, fertilidade, impetigo, ceratoconjuntivite, feridas na pele, pústulas, dermatite de contato, terçol, alergia, irritação, infecção, intoxicação pelos lábios (a composição utilizada contém metais pesados e elementos que causam câncer) e queimaduras.

O Centro de Controle e Doenças e Prevenção decreta que a utilização de tais produtos falsificados podem ser fatais por conta de as substâncias inadequadas serem aplicadas diretamente ao corpo, afetando o organismo em geral. Tal situação acaba não apenas afetando a imagem da marca original, mas também causa graves danos para o consumidor que após consequências geradas deve procurar um profissional com urgência.

Diante desse quadro, por se tratar de produtos utilizados na pele, os cosméticos necessitam de um cuidado ainda maior na formulação de sua composição, a qual pode conter substâncias como água, álcool etílico, umectantes como propileno glicol e glicerina; hidrocarbonetos como óleo mineral e vaselina sólida; triglicerídeos como óleo de amêndoas doces, óleo de avelã e manteiga de karitê; extratos, como o de alecrim e de aveia; espessantes como a goma xantana e hidroxietilcelulose, além de álcool etílico, proteína hidrolisada de trigo e D-pantenol (MORSELLI, 2014).

No entanto, quando não há fiscalização sobre como são produzidas as fórmulas de cosméticos (caso dos cosméticos vendidos de forma paralela), não é possível garantir que esses produtos poderão ser utilizados de forma segura por seus consumidores, já que os mesmos podem possuir matéria-prima extraída de forma inadequada e composição imprópria para a pele humana (REVISTA ATUA, 2020).

Segundo a revista Atua (2020), a maquiadora Paula Ciacco contou que recebeu diversos relatos de seus fãs que fizeram uso de maquiagens paralelas e tiveram reações como alergias, inchaço nos olhos, vermelhidão, irritação e em alguns casos, com o uso de paletas de sombra, ocorreu o efeito de cegueira e manchas permanentes na pele.

Ainda na mesma revista, outro relato marcante foi exposto de Khue Nong, uma ex-consumidora de maquiagens falsificadas, que comprou um batom paralelo à uma marca conhecida por um preço inferior. No primeiro momento, o batom não aparentava ser ofensivo a saúde da jovem. Entretanto, ao usá-lo seus lábios ficaram colados e Khue não conseguiu abrir a boca. Khue relatou que esfregava seus lábios na tentativa de abrir, mas doía muito. A vítima ficou com os lábios machucados após a abertura.

Um relatório publicado, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e pelo Escritório de Propriedade Intelectual da UE (EUIPO, na sigla em inglês), em 2019, fala que segundo as conclusões do estudo, a China é um dos principais países fabricante de produtos falsificados e pirateados, vendidos em todo o mundo, enquanto Hong Kong, Emirados Árabes Unidos e Cingapura se destacam como os países onde essas mercadorias fazem escala antes de chegar ao consumidor. O relatório chama a atenção também para a crescente importância das remessas postais.

No estudo citado, no qual foram usados dados de apreensões em alfândegas de todo o mundo, concluía-se que o comércio de produtos falsos alcançou em 2013 um total de 461 bilhões de dólares (1,55 trilhão de reais), o equivalente a 2,5% do comércio total global. No caso da UE, o percentual chegava a 5%. China e Hong Kong foram identificados como locais de procedência de 80% dos produtos interceptados pelas autoridades.

A pirataria provém de trabalho escravo, realiza teste em animais e prejudica gravemente o meio ambiente, já que os resíduos não são descartados da maneira correta e a matéria prima também não é extraída com segurança.

A falta de higienização dos locais onde as maquiagens são fabricadas também é uma realidade agravante, que contribui para uma maior chance de contaminação pois os cosméticos são fabricados em galpões, casas, empresas clandestinas, dentro de banheiros, sala alugadas, com baixa ou nula higienização.

É importante que o consumidor se atente para não comprar produtos falsificadas, seja ou não por engano. Para haver atenuação desse problema, é

necessário se atentar com a qualidade da embalagem, impressão e cores, além de haver devida atenção na textura dos produtos. Uma garantia para que não haja problemas, é realizar a compra em locais como: farmácias, lojas oficiais e pontos de venda confiáveis. O valor é outro ponto importante de ser notado, a diferença extrema de preços pode ser um sinal de alerta.

4. A INFLUÊNCIA DO MARKETING NO INCENTIVO AO CONSUMO CONSCIENTE

Atualmente, neste mundo globalizado, as pessoas estão conectadas através de mensagens e publicações. O Marketing tornou-se uma ferramenta de propagação de informações para a conscientização de causas sociais. Com isso, ele possui papel fundamental no combate ao mercado paralelo, diminuindo o índice de vítimas.

São várias as finalidades do Marketing. O que se percebe atualmente é que os processos são desenvolvidos não apenas para divulgação de um produto, serviço e/ou empresas, mas também para propagar ideias em prol a causas sociais e conscientização ambiental. (FONSECA, 2015, p.3)

“O marketing pode ser utilizado para chamar a atenção do mercado para produtos, serviços, empresas, pessoas, lugares ou causas sociais.” (KOTLER, 1996).

Segundo Alvarenga e Fernanda (2020), as redes sociais possuem o poder de potencialização na comunicação e disseminação de informações pela sociedade. Com isso, os casos ocorridos na realidade ganham maior força e instigam a sociedade a se mobilizar diante do ocorrido.

Atualmente, é necessário que haja um fluxo de informações que sejam acessíveis todos, sem excluir nenhuma classe social e que abranja todas as consequências, danos, substâncias encontradas nos cosméticos, o funcionamento do contrabando e as condições nas quais são feitos os produtos falsos.

É de extrema importância a verificação da ANVISA, confirmando de fato, que é seguro a utilização do produto comprado, com as fórmulas e substâncias averiguadas.

Para que de fato a conscientização ocorra, é necessário o apoio das mídias, sendo via redes sociais, televisão, vídeos e entre outros, afirmando os fatos citados anteriormente e alertando todos os consumidores a fim de precaver a saúde. A OMS (Organização Mundial da Saúde) (2018) já afirmou que os locais

mais afetados são as comunidades, observando o fato de não haver o devido fluxo de informações, sendo então, importante a manifestação de órgãos de saúde por canais de televisão e empresas/indústrias com marcas famosas alertando sobre os possíveis riscos de saúde que possa ocorrer.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nós concluímos, através do desenvolvimento desse Trabalho de Conclusão de Curso, que a conscientização dos consumidores de cosméticos, a qual deve contar com a participação das empresas ligadas ao ramo de cosméticos e participantes do mercado formal, é a chave para a resolução do problema apresentado, conforme hipótese desta pesquisa. Sendo assim, esperamos que os próximos esforços ligados a contribuir para solucionar a problemática abordada neste artigo busquem minimizar os impactos do consumismo, trazendo a melhora das relações de consumo na sociedade através do consumo sustentável.

Referências

- A GAZETA. Produtos de beleza falsificados podem causar alergia e até intoxicação. *A Gazeta*. 2019. Disponível em: <<https://www.agazeta.com.br/revista-ag/vida/produtos-de-beleza-falsificados-podem-causar-alergia-e-ate-intoxicacao-1219>>. Acesso em: 26 out. 2020.
- ALVARENGA, M. F.; LUIZA, R. A Influência das Redes Sociais e Seu Papel na Sociedade. *Periódicos Letras UFMG*. n.3, p.01-03, out. 2020
- ANVISA. Resolução nº 211, de 14 de julho de 2005. Ministério da Saúde. 2005. Disponível em: <http://www.bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/rdc0211_14_07_2005.html> Acesso em: 25 out. 2020.
- BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Planalto. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 25 out. 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.008, de 26 de junho de 2014 importar ou exportar mercadoria proibida: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. *Jusbrasil*, acesso em: 14 set. 2020.
- BRASIL, OPAS. Nova pesquisa da OMS revela que um em cada 10 produtos médicos em países de baixa e média renda tem baixa qualidade ou é falsificado. *Opas Brasil*. 2017. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5555:nova-pesquisa-da-oms-revela-que-um-em-cada-10-produtos-medicos-em-paises-de-baixa-e-media-renda-tem-baixa-qualidade-ou-e-falsificado&Itemid=838> Acesso em: 26 out. 2020.
- BOND, LETYCIA. Mercado ilegal de produtos dá prejuízo de R\$ 291,4 bi para o Brasil. *Agência Brasil*. 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-03/mercado-ilegal-de-produtos-da-prejuizo-de-r-2914-bi-para-o-brasil>>. Acesso em: 25 out. 2020.
- CONTRABANDO e falsificação geraram R\$160 bi em prejuízos ano passado, a ponta relatório. In: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE FRONTEIRAS. Banco de Dados. 2019. Disponível em: <www.idesf.org.br/2019/03/15/contrabando-e-falsificacao-geraram-r-160-bilhoes-em-prejuizos-ano-passado-aponta-estudo/>. Acesso em: 11 set. 2020.
- CORDEIRO, TIAGO. Fronteira furada: como funciona a rota do comércio ilegal

no Brasil. *Gazeta do Povo*. 2019. Disponível em:

<<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/como-funciona-a-rota-do-comercio-ilegal-no-brasil/>>. Acesso em: 25 out. 2020.

FONSECA, Daniele Doro et al. A Influência do Marketing na Conscientização do Uso Racional da Água. *Conic Semesp*. SP, n.3, p.01-10, jun. 2015.

Disponível em: < <http://conic-semesp.org.br/anais/files/2015/trabalho-1000019140.pdf#:~:text=marketing%20tem%20importante%20papel%20para%20divulgar%20informa%C3%A7%C3%B5es%20acerca,possa%20ser%20utilizado%20na%20cria%C3%A7%C3%A3o%20de%20estrat%C3%A9gias%20de>>. Acesso em: 26 out. 2020.

DESSERVIÇO AO CONSUMIDOR. Direção: Netflix. Produção de Chris Checinda De La Rosa e Christopher Collins. Intérpretes: Participação de Colourpop Cosmetics e Samantha Williams. Música: Patrick Hurley. USA. Netflix. 2019. (58 minutos e 18 segundos). Produzido por Netflix.

DUARTE, V.; CÉLI, R. Comportamento dos Consumidores de Produtos Falsificados: Por Que Compram Esse Tipo de Produto?. *Revista Marketing & tourism*. Belo Horizonte, MG, n.2, p.01-23, ago. 2018. Disponível em:

<http://www.researchgate.net/publication/327761289_Comportamento_dos_Consumidores_de_Produtos_Falsificados_Por_Que_Compram_Esse_Tipo_de_Produto>. Acesso em: 25 out. 2020.

GERAL, SECRETARIA. País perde R\$ 193,1 bilhões com contrabando de mercadorias. *Asmetro-SN*. 2019. Disponível em:

<<https://asmetro.org.br/portalsn/2019/03/15/pais-perde-r-1931-bilhoes-com-contrabando-de-mercadorias/>>. Acesso em: 25 out. 2020.

NACIONAL, JORNAL. Cosméticos piratas podem fazer mal à saúde, alertam especialistas. *G1, Jornal Nacional*. 2016. Disponível em:

<<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/01/cosmeticos-piratas-podem-fazer-mal-saude-alertam-especialistas.html>>. Acesso em: 26 out. 2020.

MAES, Jéssica. Por onde chega e para onde vai o contrabando no Brasil.

Gazeta do Povo, 02 mai. 2019. Disponível em: <

<https://www.gazetadopovo.com.br/gpbc/dentro-da-lei/por-onde-chega-e-para-onde-vai-o-contrabando-no-brasil-4lnzzplw492mmole8o8a0mbg/>>. Acesso em: 25 out. 2020.

MEIRELES, M. LOILOLA. Maquiagens falsificadas: o barato pode custar caro. *Revista Atua*. São João da Boa Vista, SP, abr. 2020. Disponível em:

<<https://www.revistaatua.com.br/2020/04/23/maquiagens-falsificadas-o-barato->

pode-custar-caro/>. Acesso em: 26 out. 2020.

MOREIRA, D. K.; LOPES, M. K. Impacto do Contrabando e Descaminho na Economia Brasileira. *Revista Unilago*. São José do Rio Preto, SP, n.23, p.01-02, dez. 2016. Disponível em:

<<http://www.unilago.edu.br/revista/edicaoatual/Sumario/2016/downloads/23.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2020.

MORSELLI, LARISSA. Estudos de pré-formulação e desenvolvimento de cosméticos Dimora Del Sole. Universidade Estadual Paulista. Júlio de Mesquita Filho. 2014. Disponível em:

<<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/124270/000833827.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 26 out. 2020.

O ESTADO. Os riscos de baterias, medicamentos e cosméticos falsos para o consumidor. *O Estado*. 2018. Disponível em:

<<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2018/11/18/os-riscos-de-baterias-medicamentos-e-cosmeticos-falsos-para-o-consumidor/>>. Acesso em: 26 out. 2020.

KOTLER, P. *Marketing*. Ed. Compacta. São Paulo: Atlas, 1996.

RAPOSO, DIRCEU. Resolução- RDC Nº. 332, de 1º de dezembro de 2005.

Banco de Dados. 2005. Disponível em:

<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_RDC-ANVISA-332_011205.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

SALVATIERRA, Ravier. De onde vêm as falsificações? Assim são as rotas mundiais dos produtos de imitação. *Jornal El País*. 2017. Disponível em:

<https://www.google.com.br/amp/s/brasil.elpais.com/brasil/2017/06/21/economia/1498059940_560889.html%3foutputType=amp>. Acesso em: 26 out. 2020.

SP: Receita apreende 100 kg de cosméticos contrabandeados na região de Piracicaba. In: RECEITA FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Banco de Dados. 2015. Disponível em: <www.receita.economia.gov.br/sobre/acoes-e-programas/acoes-da-receita-federal/noticias/2015/janeiro/8a-regiao-fiscal/sp>. Acesso em: 11 set. 2020.

VITORIA, FOLHA. Cosméticos falsificados colocam a saúde em risco. *Folha Vitória*. 2019. Disponível em:

<<https://www.folhavoria.com.br/saude/noticia/12/2019/cosmeticos-falsificados-colocam-a-saude-em-risco>> Acesso em: 26 out. 2020.

YOUTUBE. Advogado Mostra os Prejuízos que o Contrabando e Falsificação Trazem ao Brasil. Entrevista Jornalística. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=0VmQ2ThxKvA>> Acesso em: 25 out. 2020.
YOUTUBE. Entenda como funciona o esquema de contrabando de produtos no Brasil. Entrevista Jornalística. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=1kawrenlle0>> Acesso em: 25 out. 2020.